



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

Termo de Referência

Referente a contratação de empresa especializada em confecção de carimbos.

1 - OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto determinar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de diversos tipos de carimbos, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- Os carimbos especificados neste Termo de Referência serão utilizados pelos diversos setores e servidores, bem como para os Conselheiros e Presidente deste Conselho, no desenvolvimento de suas atividades funcionais, servindo para validar um documento dando-lhe mais autenticidade.

3- DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

3.1- A descrição dos materiais a serem adquiridos, respectivas quantidades admitidas pelo CREA/MT, estão indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Borracha de carimbo automático, medida 38 X 14mm	100
02	Borracha de carimbo automático, medida 75 X 38mm	50
03	Carimbo automático, medida 38 X 14mm	50
04	Carimbo automático, medida 45 X 25mm	50
05	Carimbo automático, medida 47 X 18mm	50
06	Carimbo automático, medida 25 X 25mm	50
07	Refil p/ carimbo automático 4911 e Q-24	50
08	Refil p/ carimbo automático S-825 e M50	50
09	Carimbo automático, medida 75 X 38mm	50
10	Carimbo automático, medida 40 X 40mm	50
11	Carimbo automático datador Trodat	25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

4- DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1-** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no CSGP – Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio do CREA/MT, localizado na Av. Rubens de Mendonça, 491, Araes – Cuiabá/MT, telefone (65) 3315-3020/3021, das 8h às 18h (horário local), em dias úteis.
- 4.2-** A empresa deverá atender aos pedidos considerados de rotina no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.
- 4.3-** Os pedidos solicitados em caráter de urgência ou emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.
- 4.4-** Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 6 (quatro) horas, após comunicado do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso a contar da data de devolução dos carimbos.

5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- 5.2.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.
- 5.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

- 5.4. Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis.
- 5.6. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável.
- 5.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 6.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, atestando as faturas.
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.4. Coordenar a execução dos serviços deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
- 6.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

6.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

7. ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.

7.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

9-PAGAMENTO

9.1. A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

9.2. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação do serviço pelos prepostos.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas deste Contrato correrão a seguinte conta: 6.2.2.1.1.01.04.09.022 – Demais Serviços Profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Adriana Imbriani', written over a horizontal line.

Adriana Imbriani
Gerente de Logística